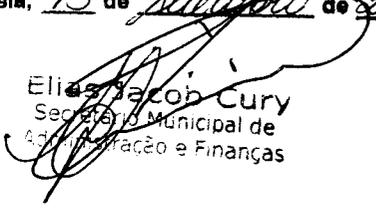


LEI N.º 2.796/2010

DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei n.º 2.796/2010
no período de 15/09/10 a 20/09/10
Goiás, 15 de setembro de 2010


Elias Jacob Cury
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Reconhece situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Agentes Comunitários de Endemias – ACE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Reconhece como de excepcional interesse público a contratação temporária de Agentes Comunitários de Endemias – ACE para combate aos surtos temporários de dengue e outras anomalias.

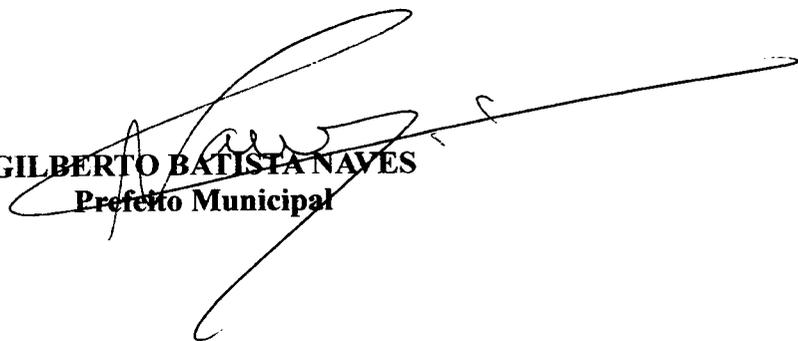
Art. 2º O Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Saúde, por delegação, poderá contratar temporariamente pelo regime administrativo, até o limite de 60 (sessenta) Agentes Comunitários de Endemias – ACE, sempre que se deparar com as situações de risco previstas no artigo 1º desta lei, ficando a vigência da contratação estritamente vinculada ao tempo necessário a evitar a proliferação de doenças, limitado o prazo de cada contratação até 06 (seis) meses, podendo ser reconduzido por uma vez e parcelado em períodos mensais, consecutivos ou intercalados.

Art. 3º A contratação temporária prescindirá de processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas correrão por dotação de pessoal prevista no Orçamento Geral do Município para as atividades de vigilância sanitária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (15/09/2010).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal